

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 14/12/2021

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 14/12/2021

PRESIDENTE

Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.

CM/125/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Fica autorizado, o Poder Executivo, a adquirir uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Os critérios de distribuição dos uniformes e tênis serão regulamentados através de decreto.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual (LOA) vigente no valor de até R\$ 3.720.280,00 (três milhões setecentos e vinte mil duzentos e oitenta reais), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2021.

A ordem do dia desta sessão

15/12/2021

Presidente

Aprovado em 1ª votação por

15 favoráveis 02 contrários.

15/12/2021

Presidente

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por

15 favoráveis 02 contrários

15/12/2021

Presidente

DISPENSADO O INTERTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE.

15/12/2021

PRESIDENTE

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**I – TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Projeto de Lei que autoriza a aquisição de uniforme e tênis para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

**II – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

Este relatório de impacto apresenta projeto a ser executado no exercício de 2021 com a aquisição de uniforme e tênis para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba, no ano letivo de 2022.

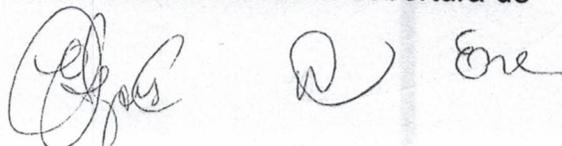
Considerando as informações prestadas no Processo Administrativo nº 20.244/2021 e no projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo a previsão de custo corresponderá a um valor de até R\$ 3.720.280,00 (três milhões, setecentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais) no exercício de 2021.

Demonstrativo da execução do projeto no prazo previsto

DISCRIMINAÇÃO	Exercício de criação 2021	Exercício +01	Exercício +02
Valor previsto da RCL	R\$ 320.000.000,00		
Valor previsto da despesa	R\$ 3.720.280,00		

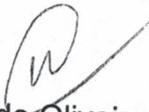
Nota:

Enfatizamos que o valor de R\$ 320.000.000,00 se refere à previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício de 2021, da qual mais de 40% é comprometida com despesa de pessoal, sendo o restante destinado à cobertura de



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

despesas com custeio e manutenção da Prefeitura de Ituiutaba, Fundações, Aporte financeiro para cobertura de déficit à CASMI, Repasse ao Poder Legislativo, cumprimento de índices legais de aplicação em Educação e Saúde, dentre outras. Com tudo, ressaltamos que o recurso que irá acobertar a presente despesa é oriundo de Transferência de Recurso Federal - Salario Educação.



Denise Maria de Oliveira Silva Tannús

Diretora Departamento Planejamento Orçamentário



Érika Fernanda Silva

Contadora Geral do Município



Eleni Soares Gois

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo prevendo aquisição de uniforme e tênis para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, solicitado e fundamentado através do PA. 20.244/2021, ora em análise, terá adequação com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA relativos ao exercício de 2021, após aprovação do presente projeto de lei.

Ituiutaba, 13 de dezembro de 2021

  
Joelma da Silva Almeida

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/346

Ituiutaba, 13 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

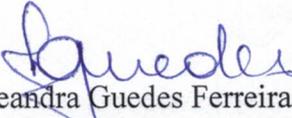
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 101.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 101/2021, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de com aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 101/2021

Ituiutaba, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento, o incluso Projeto de Lei que contempla a aquisição de uniforme e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba, para o ano letivo de 2022.

O uso de uniforme na escola Pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades pelas diferenças sociais.

O uniforme constitui em uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial, visando assim, melhorar o ambiente de estudo e melhores resultados para educação municipal em Ituiutaba.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o poder executivo terá a devida autorização orçamentária no exercício presente para a aquisição dos materiais para a distribuição já no início do próximo ano letivo.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reiteramos mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

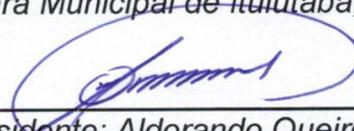
*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

*PROJETO DE LEI CM/125/2021, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.*

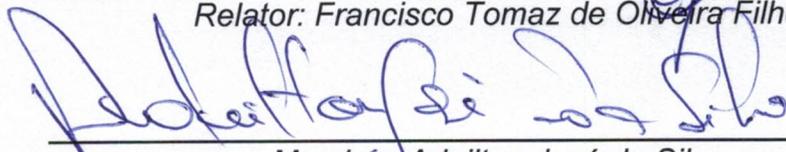
*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de dezembro de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adeilton José da Silva*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/125/2021, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.

**O projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64, em relação a abertura de crédito especial, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.**

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de dezembro de 2021.

---

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

---

Relator: Odeemes Braz dos Santos

---

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

## PAR E C E R Nº 121/2021

PROJETO DE LEI CM/125/2021, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para realização de despesas de aquisição de uniformes e tênis escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituiutaba.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

O professor Hely Lopes Meirelles, <sup>1</sup>ensina sobre os créditos adicionais:

***“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.***

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***(...)***

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.***

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

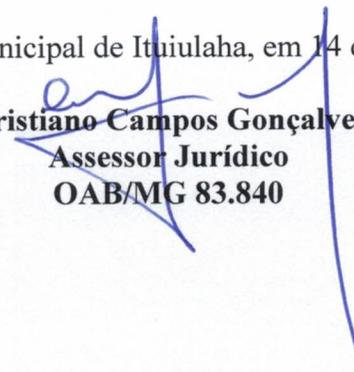
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de dezembro de 2021.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**